



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL n. 12/2014 - SAD/SEFAZ**  
**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO**  
**DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Os **SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública Estadual, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, e, visando propiciar igual oportunidade a todos os candidatos para melhor atendimento do interesse público, tornam pública a **reabertura das inscrições** para o Concurso Público de Provas - SAD/SEFAZ/2013, para provimento de cargos efetivos da Carreira Tributação, Arrecadação e Fiscalização do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1 - O Concurso Público de Provas - SAD/SEFAZ/2013 visa recrutar candidatos para o provimento dos cargos de Fiscal de Rendas e de Agente Tributário Estadual da Carreira Tributação, Arrecadação e Fiscalização.
- 1.2 - A investidura em cargos da Carreira Tributação, Arrecadação e Fiscalização será efetivada mediante aprovação no Concurso Público de Provas - SAD/SEFAZ/2013, em que se apure qualificações e aptidões específicas para o desempenho das atribuições e dar-se-á na classe inicial do respectivo cargo.

**II. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AO NEGRO E AO ÍNDIO:**

- 2.1 - Aos candidatos com deficiência, aprovados em todas as fases do Concurso Público, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, observando-se os dispositivos constantes no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei Estadual n. 3.681 de 27 de maio de 2009.
  - 2.1.1 - Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou de aposentadoria.
  - 2.1.2 - Após a nomeação e posse, durante o período de estágio probatório, será avaliada a compatibilidade entre a sua deficiência e o desempenho das atribuições de seu cargo, e, verificada a incompatibilidade o servidor será exonerado.
- 2.2 - Na aplicação do percentual previsto no item 2.1 dever-se-á observar o estabelecido no art. 19 da Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, e Decreto n. 13.141, de 31 de março de 2011.
- 2.3 - Para concorrer a uma das vagas o candidato com deficiência deverá:
  - a) no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
  - b) realizar a inscrição via *Internet*, devendo também preencher a declaração disponível no site **www.concurso.ms.gov.br** e encaminhá-la ou entregá-la pessoalmente juntamente com o laudo médico original, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e a causa da deficiência.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

2.3.1 - O candidato ao efetuar a inscrição via *Internet* deverá entregar pessoalmente ou encaminhar a declaração e o laudo médico, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), para o endereço abaixo, devendo ser postado imprerivelmente até o dia **17 de março de 2014**.

**Diretoria-Geral de Seleção e Ingresso de Pessoal – DGSIP/SAD**  
**Secretaria de Estado de Administração - SAD**  
**Avenida Desembargador José Nunes da Cunha - s/n.**  
**Parque dos Poderes - Bloco I**  
**CEP 79031-310 - Campo Grande-MS**

**Horário de atendimento: das 8h às 13h (Horário de Mato Grosso do Sul)**

2.3.2 - O laudo médico não será devolvido e não será fornecida cópia desse laudo.

2.4 - O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição, se for o caso, tratamento diferenciado para o dia de realização das provas escritas, indicando no Formulário de Inscrição as condições de que necessita para a sua realização.

2.4.1 - O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial, em braile, ou ampliada ou de auxílio de leitor, além de enviar a documentação prevista no item 3.3, alínea “b”, deverá indicar no Formulário de Inscrição qual o tipo de auxílio que necessita para a realização da Prova Escrita.

2.4.1.1 - Os candidatos com deficiência visual que solicitarem a ampliação da prova deverão informar o tamanho da fonte, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte a prova será confeccionada em fonte tamanho 12.

2.4.2 - O candidato que necessitar de auxílio do intérprete de língua brasileira de sinais, além de enviar a documentação prevista no item 2.3, alínea “b”, deverá indicar no Formulário de Inscrição que necessita desse auxílio para a realização da Prova Escrita.

2.4.3 - O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar os recursos especiais necessários no Formulário eletrônico de inscrição e, ainda, enviar atestado médico que justifique o atendimento especial nos termos dos subitens 2.4.1 e 2.4.2, sob pena de não ser atendida a necessidade do candidato.

2.5 - A não observância do disposto no item 2.3 ou a não habilitação como pessoa com deficiência pela perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas a candidato em tal condição.

2.6 - Aos candidatos que, no momento da inscrição, se declararem negro ou índio será reservada a cota de 10% (dez por cento) e de 3% (três por cento), respectivamente, das vagas oferecidas neste Concurso Público de Provas - SAD/SEFAZ/2013, observado o quantitativo indicado no item 1.4.2 do Edital n. 1/2013 - SAD/SEFAZ, de 31 de outubro de 2013, em conformidade com a Lei n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e com a Lei n. 3.939, de 21 de julho de 2010.

2.7 - Na aplicação do percentual estabelecido no item anterior dever-se-á observar o estabelecido no Decreto n. 13.141, de 31 de março de 2011.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 2.8 - Para concorrer a uma das vagas o candidato negro ou índio deverá:
- a) declarar-se negro ou índio no ato da inscrição;
  - b) realizar a inscrição via *Internet*, preencher a declaração disponível no *site* **www.concurso.ms.gov.br** e entregá-la pessoalmente ou encaminhá-la para o endereço constante no subitem 2.3.1, até a data do término da inscrição;
  - c) comparecer na entrevista na data e local previstos em edital específico.
- 2.9 - O candidato índio deverá apresentar-se no local da entrevista munido da Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com registro da etnia indígena, ou com o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), expedido pela FUNAI, ou certidão de nascimento constando a etnia indígena.
- 2.10 - O candidato com deficiência, negro ou índio que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, que não comparecer na entrevista no prazo e local estabelecidos em edital próprio ou que não receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos optantes do programa de reserva de vagas, não cabendo recurso dessa decisão.
- 2.11 - Os candidatos com deficiência, negros ou índios participarão do Concurso Público de Provas - SAD/SEFAZ/2013 em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.
- 2.12 - As vagas previstas de acordo com o estabelecido nos itens 2.1 e 2.6 deste Edital, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, negros ou índios, ou por reprovação no concurso, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 2.13 - Para todos os candidatos inscritos no Programa de Reserva de Vagas, inclusive para os candidatos indígenas, serão considerados como documento de identificação aqueles constantes no subitem 8.16.2.1 do Edital n. 1/2013 - SAD/SEFAZ, de 31 de outubro de 2013.

### **III. DAS INSCRIÇÕES:**

- 3.1 - As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via “**Internet**”, conforme procedimentos a seguir especificados:
- 3.1.1 - **Período: 24 de fevereiro a 17 de março de 2014.**
- 3.1.2 - **Endereço Eletrônico do Concurso: [www.concurso.ms.gov.br](http://www.concurso.ms.gov.br).**
- 3.1.2.1 - Neste endereço estarão disponibilizados o Formulário de Inscrição, o Documento de Arrecadação Estadual - DAEMS e os Editais contendo a regulamentação, informações e resultados das etapas do Concurso Público de Provas - SAD/SEFAZ/2013.
- 3.1.3 - **Taxa de Inscrição: R\$ 145,92** (cento e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), a ser paga através do Documento de Arrecadação Estadual - DAEMS, até o término do expediente das Agências Bancárias e das Casas Lotéricas:



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

- a) Banco do Brasil (preferencialmente);
- b) Banco Itaú;
- c) Caixa Econômica Federal;
- d) Banco Bradesco;
- e) Banco HSBC Bank Brasil;
- f) Banco Cooperativo SICREDI;
- g) Casas Lotéricas.

3.1.4 - **Horário para Pagamento da Taxa de Inscrição:** das 8 horas do dia 24 de fevereiro de 2014 às 19 horas do dia 17 de março de 2014 (horário de Mato Grosso do Sul).

3.2 - Procedimentos para efetuar a inscrição:

- a) preencher os dados pessoais solicitados no Formulário de Inscrição “*on-line*” disponível no endereço eletrônico [www.concurso.ms.gov.br](http://www.concurso.ms.gov.br) e transmitir os dados via *Internet*;
- b) para pagamento da taxa de inscrição, imprimir o Documento de Arrecadação Estadual - DAEMS, disponível no endereço eletrônico, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição “*on-line*”;
- c) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através do DAEMS, nas Casas Lotéricas ou nas Agências Bancárias relacionadas no subitem 2.1.3, **preferencialmente**, no Banco do Brasil e, **impreterivelmente**, até às 19h do dia **17 de março de 2014** (horário de Mato Grosso do Sul).

3.2.1 - Após o envio do pedido de inscrição o sistema retornará o “**número de inscrição**” para futuras consultas ou informações através do sistema.

3.2.2 - A compensação da DAEMS poderá ocorrer em até 72h (setenta e duas horas) após sua realização.

3.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Edital n. 1/2013 – SAD/SEFAZ, de 31 de outubro de 2013, e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 - As Secretarias de Estado de Administração e de Fazenda não se responsabilizam:

- a) por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- b) pelo não encaminhamento do comprovante de pagamento pela Agência Bancária ou pelas Casas Lotéricas.

3.5 - Após as 17h do dia 17 de março de 2014 (horário de Mato Grosso do Sul) o acesso às inscrições para o Concurso Público de Provas - SAD/SEFAZ/2013 estará bloqueado.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 3.6 - Após a aceitação da inscrição, o comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico **www.concurso.ms.gov.br**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

**IV. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 4.1 - Os candidatos amparados pela Lei n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, com a alteração dada pela Lei n. 3.201, de 18 de abril de 2006, regulamentadas pelos Decretos n. 11.232, de 27 de maio de 2003, n. 11.238, de 29 de maio de 2003 e n. 13.376, de 16 de fevereiro de 2012, e amparados pela Lei n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição do Concurso, observando os procedimentos estabelecidos nessa legislação, devendo:

- a) efetuar a inscrição via *Internet*, de acordo com o previsto na alínea “a” do item 3.2 deste Edital;
- b) postar, através de SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), ou entregar pessoalmente no período de **24 a 28 de fevereiro de 2014**, o requerimento de isenção de taxa de inscrição devidamente assinado, e demais documentos mencionados na legislação citada no “caput” deste item, no seguinte endereço:

**Diretoria-Geral de Seleção e Ingresso de Pessoal – DGSIP/SAD**  
**Secretaria de Estado de Administração - SAD**  
**Avenida Desembargador José Nunes da Cunha - s/n.**  
**Parque dos Poderes - Bloco I**  
**CEP 79031-310 - Campo Grande-MS**

**Horário de atendimento: das 8h às 13h (Horário de Mato Grosso do Sul)**

- 4.2 - O candidato terá seu requerimento de isenção da taxa de inscrição **indeferido** quando:
- a) não cumprir as normas estabelecidas neste item;
  - b) deixar de efetuar o pedido de inscrição pela *Internet*;
  - c) omitir informações;
  - d) deixar de encaminhar os documentos exigidos na legislação pertinente;
  - e) falsificar documentos;
  - f) deixar de informar no requerimento o **número da inscrição**, que comprove o pedido de inscrição;
  - g) entregar ou postar os documentos fora do prazo estabelecido no subitem 4.1, alínea “b” deste Edital.
- 4.3 - O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação dos candidatos à isenção da taxa de inscrição a ser publicada no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico **www.imprensaoficial.ms.gov.br**, deverá observar o estabelecido nos subitens 3.1.3 e 3.1.4 deste Edital e recolher o valor da taxa de inscrição até às 19 horas do dia **17 de março de 2014**.
- 4.3.1 - O candidato perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso se não cumprir o estabelecido neste subitem.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

4.3.2 - A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

4.3.2.1 - Responderá por infração penal o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

**V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - Os candidatos relacionados nos Editais n. 5/2013 - SAD/SEFAZ, de 10 de dezembro de 2013 e n. 6/2013 - SAD/SEFAZ, de 7 de janeiro de 2014, permanecem com as suas inscrições inalteradas no referido certame.

5.2 - Os candidatos já inscritos e relacionados nos Editais n. 5/2013 - SAD/SEFAZ, de 10 de dezembro de 2013 e n. 6/2013 - SAD/SEFAZ, de 7 de janeiro de 2014, e que desejarem concorrer pelo programa de reserva de vagas, poderão fazê-lo mediante requerimento à Comissão Organizadora do concurso no prazo disposto no subitem 3.1.1, desde que cumpram as exigências contidas no item II deste edital.

5.3 - Os candidatos relacionados nos Editais n. 5/2013 - SAD/SEFAZ, de 10 de dezembro de 2013 e n. 6/2013 - SAD/SEFAZ, de 7 de janeiro de 2014, que satisfizerem na presente data os requisitos para a isenção da taxa de inscrição, poderão requerê-la nos termos do item 3.1 deste Edital.

5.4 - Os candidatos que não efetuaram o pagamento da DAEMS (Documento de Arrecadação Estadual) até a data de 14 de novembro de 2013, poderão fazê-lo reimprimindo-a no “menu” COMPROVANTES E BOLETOS, ou no “menu” INSCRIÇÕES ONLINE, constante no site: [www.concurso.ms.gov.br](http://www.concurso.ms.gov.br)

5.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas - SAD/SEFAZ/2013, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

**CAMPO GRANDE-MS, 20 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**JADER RIEFFEL JULIANELLI AFONSO**  
Secretário de Estado de Fazenda